

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PPP Nº 001/2018 – SUPARC/SEADPREV/ATI na modalidade Concessão Administrativa, para CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE DE DADOS, VOZ E IMAGEM, INCLUINDO SERVIÇOS ASSOCIADOS PARA O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI, neste ato, representada pelo seu Diretor-Geral, ANTÔNIO TORRES DA PAZ, doravante denominado PODER CONCEDENTE, e do outro lado, a SPE PIAUI CONECTADO S/A, neste ato representada por seu Diretor-Presidente EMERSON THIAGO DA SILVA, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, com base nos documentos constantes no processo Administrativo nº AA010.1.001753/15-30, resolvem firmar o presente Aditivo, nos termos das cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA- OBJETO

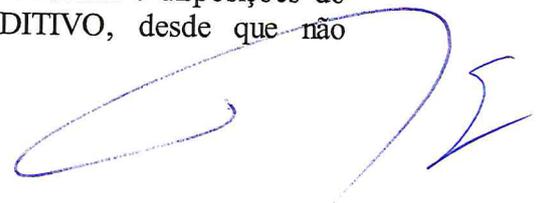
1.1.É objeto do presente aditivo a autorização de CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS da CONCESSIONÁRIA SPE PIAUÍ CONECTADO, nos termos da cláusula 25.24 do CONTRATO e do CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS firmado entre a CONCESSIONÁRIA e a WESTCON BRASIL LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO CREDITÓRIA

2.1. Caberá ao AGENTE DE PAGAMENTO efetuar a liquidação financeira dos valores das transações autorizadas pela CONCESSIONÁRIA que serão deduzidas da contraprestação mensal e repassar, diretamente ao financiadores ou fornecedores da PPP, o valor estipulado no CONTRATO DE CESSAO DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS firmado entre a WESTCON BRASIL LTDA e a SPE PIAUI CONECTADO S/A.

CLÁUSULA TERCEIRA- RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e disposições do Contrato, e que não foram modificadas pelo presente ADITIVO, desde que não



contrariem as disposições deste ajuste, incluindo todos os seus respectivos anexos, que compõe parte integrante do referido CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação do presente ADITIVO será providenciada pela SUPARC, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

Teresina/PI, 11 de agosto de 2020.

ESTADO DO PIAUÍ:

PODER CONCEDENTE
Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí- ATI

CONCESSIONÁRIA:

SPE PI CONECTADO

TESTEMUNHAS:

NOME: *Quintina Vale de Jesus*

CPF: *826.440.983-00*

NOME: *Carusa Roguel S.S. de Carvalho*

CPF: *049.744.983-80*